

Parecer AUDI nº 001/2024

Prestação de Contas Anual da Previc

Parecer da auditoria interna sobre a prestação de contas anual da Previc, referente ao Exercício 2023, apresentado aos Órgãos de Controle Interno e Externo como peça de prestação de contas ordinária anual a que esta Autarquia está obrigada, nos termos do § 6º, art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, combinado com a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, com a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, e com a Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

Equipe Audi Previc

Hilton de Enzo Mitsunaga – Auditor-Chefe

Guilherme Affonso Browne – Economista

Vanessa Barreto Vasconcelos Pozzetti - Analista Administrativo

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

Sumário

INTRODUÇÃO	2
I - Do Relatório de Gestão da Previc 2023.....	3
II - Trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT	4
III - Atingimento dos objetivos operacionais	5
IV - Conclusão.....	10

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de parecer da auditoria interna referente aos resultados das atividades desenvolvidas e apresentadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para o exercício de 2023, com vistas a avaliar a consistência das informações e da composição do processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual, conforme previsto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e no art. 15 da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

2. A Previc é uma Autarquia Federal de natureza especial, com sede em Brasília - Distrito Federal, criada pela Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, e vinculada ao Ministério da Previdência Social. Tem por finalidade fiscalizar e supervisionar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar e executar as políticas relativas ao regime de previdência operados por essas entidades.

3. Este parecer foi elaborado considerando o disposto na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, bem assim nos art. 15 e 16 da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõem:

Art. 15 As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão **parecer sobre a prestação de contas anual da entidade**.

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

4. O presente parecer circunscreve-se à opinião geral relativamente aos incisos I, II e IV do **caput**, contudo não traz manifestação quanto ao inciso III, com fundamento no § 2º do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 05, de 2021, que possibilita negativa de opinião justificada, uma vez que no exercício avaliado esta unidade de auditoria não efetuou verificações acerca da elaboração das informações contábeis e financeiras da Autarquia.

I - Do Relatório de Gestão da Previc 2023

5. O Relatório de Gestão constitui a principal peça da Prestação de Contas Anual da Autarquia e tem como objetivo demonstrar o planejamento, a execução e a comprovação da utilização dos recursos públicos destinados ao atingimento das metas fixadas para o exercício de 2023, em cumprimento à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à missão institucional da Unidade Prestadora de Contas (UPC).

6. Das inovações trazidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quanto ao modelo de relato integrado a partir de 2018, destacam-se:

- a) a necessidade de determinação da materialidade das informações que irão compor o relatório de gestão, com a inclusão do resumo do processo de determinação de materialidade no capítulo “Outras informações relevantes”; e
- b) a exigência de aplicação do pensamento integrado na preparação e na apresentação do relatório, com a inclusão de declaração, pelos responsáveis pela governança, do reconhecimento da integridade do relatório como anexo.

7. O Relatório de Gestão seguiu as disposições da Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020, que estabelece normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

8. Também se pautou pela Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, unificando informações financeiras e não financeiras de forma objetiva e demonstrando como a estratégia, a governança, o desempenho e a visão de futuro da Autarquia proporcionam a criação de valores para os atores do sistema de previdência completar fechada e para a sociedade, considerando os horizontes de curto, médio e longo prazos.

9. Evidencia-se, dessa forma, que a UPC envidou os esforços necessários para a concepção de um Relatório de Gestão que atendesse à legislação correlata.

10. Ressalte-se que a elaboração do Relatório em formato de Relato Integrado vem sendo aperfeiçoada ao longo dos anos, sendo possível verificar que o processo de Prestação de Contas da Previc, de uma maneira geral, atende aos requisitos normativos positivados pelo TCU e pela Controladoria Geral da União (CGU).

II - Trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT

11. A Auditoria Interna (Audi) da Previc é um órgão seccional vinculado à Diretoria Colegiada, e tem como propósito a prestação de serviços de avaliação e consultoria que agreguem valor às práticas administrativas, particularmente aquelas relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos¹, de modo a contribuir para o alcance dos objetivos e cumprimento da missão institucional da Autarquia com maior eficiência.

12. A Audi está submetida à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, e possui atribuição para examinar a conformidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos sistemas administrativos e operacionais, bem como para verificar o fiel cumprimento das diretrizes e normas vigentes, com o intuito de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

13. Além disso, acompanha os trabalhos de auditoria externa executadas pela CGU e pelo TCU, cabendo ressaltar que em 2023, a CGU iniciou a Auditoria 1351281 (Avaliar a suficiência da supervisão exercida pela Previc sobre os Regimes de Previdência Complementar dos Entes federativos) e a Auditoria 1356595 (Avaliação sobre boas práticas regulatórias na Administração Pública Federal, incluindo a Análise de Impacto Regulatório), enquanto que o TCU iniciou o TC 031.805/2023-0 (avaliar a aderência de organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao TCU às práticas de ESG – Enviromental, Social and Governance), o TC 036.900/2023-0 (Suspensão temporária das contribuições extraordinárias e parcelas vincendas dos instrumentos contratuais firmados com o patrocinador para o equacionamento de déficit das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)) e o TC 040.475/2023-9 (Irregularidades presentes na Resolução Previc nº 23; consoante o disposto no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU instauração de representação para verificar possível atuação irregular da Previc na elaboração e aprovação deste normativo).

14. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2023, executado no exercício de 2023, considerando o planejamento estratégico e a estrutura de governança da Previc, contemplou o acompanhamento e monitoramento das recomendações e determinações da CGU e do TCU, a avaliação de processos internos e respectivo monitoramento de recomendações, bem como as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria.

15. O cumprimento do PAINT 2023 encontra-se detalhado no quadro a seguir:

¹ A Audi presta serviços de **avaliação e de consultoria** com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, avaliando em terceira linha, os processos, conforme a metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Autarquia.

Nº Ação	Descrição das Ações	Posição
01	Parecer da prestação de contas	Concluída
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	Concluída
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Concluída
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos”.	Concluída
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Gerir bases de dados de monitoramento”.	Concluída
06	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Desenvolver e aprimorar métodos de mensuração de performance e riscos”.	Concluída
07	Atendimento às solicitações de órgãos externos	Concluída

16. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), que detalha a execução do PAINT, apresenta as recomendações emitidas pela Auditoria Interna da Previc implementadas nos últimos exercícios, ressaltando que a coluna “Benefício alcançado”², indica os resultados e benefícios considerados pelas áreas auditadas, que foram proporcionados a partir da atividade desempenhada pela Audi.

III - Atingimento dos objetivos operacionais

17. O Relatório de Gestão da Previc apresenta a estrutura de governança e gestão da Autarquia, dos recursos empregados e dos resultados atingidos, conforme seu planejamento estratégico e desempenho diante da implementação da estratégia organizacional e o acordo de metas de gestão e desempenho.

18. De acordo com o Relato, o planejamento estratégico é uma importante metodologia para subsidiar os gestores a direcionarem suas iniciativas, tomando por base a análise dos ambientes interno e externo nas constantes mudanças.

19. Para posicionar sua atuação conforme as demandas dos cenários interno externo, a Previc elaborou no primeiro semestre de 2023 seu planejamento estratégico para o período de 2023 a 2027, buscando alinhamento ao Relatório do Grupo Técnico de Previdência da Comissão Governamental de Transição de 2022, bem como às melhores práticas em gestão estratégica.

20. De acordo com o documento, no Planejamento Estratégico 2023-2027, há dois pilares (Finalístico e Desenvolvimento Corporativo) sobre os quais são traçados os respectivos [seis] objetivos estratégicos: Fomento, Regulamentação, Supervisão, Governança, Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação.

² As Instruções Normativas SFC nº 03, de 09 de junho de 2017 e nº 10, de 28 de abril de 2020, disciplinam a “Sistematica de Quantificação e Registro Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”.

21. Esses objetivos são cumpridos por ações estratégicas, quando de natureza transformacional, ou por meio de metas para desempenho dos processos internos, acompanhadas por indicadores de gestão.

22. A cadeia de valor representa conjuntos de atividades finalísticas e de apoio desempenhadas pela Autarquia, a partir da articulação entre seus órgãos e dos fluxos de informações necessárias a cada processo, e foi reavaliada para racionalizar a abrangência e descrição dos processos, tornando-a mais clara e adequada aos ambientes de atuação da Previc.

23. É composta por uma **cadeia de apoio** (Estratégia, Gestão e Suporte), três **cadeias finalísticas** (Diretrizes Técnicas e Normativas, Licenciamento e Fiscalização e Monitoramento) e uma **cadeia de promoção do relacionamento institucional**.

24. A partir do Planejamento Estratégico para o período de 2023 a 2027, foi elaborado o Plano de Ação Estratégico para 2024 com 38 (trinta e oito) iniciativas relacionadas com os pilares do planejamento, Fomento (10), Regulamentação ((05), Supervisão (05), Governança (05), Gestão de Pessoas (03) e Tecnologia da Informação (10).

25. Em relação ao Plano de Ação Estratégico de 2023, foram executadas 24 (vinte e quatro) iniciativas relacionadas a 5 (cinco) pilares, Fomento (07), Regulamentação (07), Supervisão (06), Governança (02) e Gestão de Pessoas (02), das quais 20 (vinte) foram concluídas e 5 (cinco) prorrogadas.

26. O mapa estratégico é a representação gráfica do plano de ação estratégico. Nele estão evidenciadas a missão, a visão e os objetivos estratégicos traçados para cada pilar, segundo critérios de prioridade e oportunidade.

27. Os objetivos estratégicos são apresentados em perspectivas hierarquizadas e correspondentes aos pilares estratégicos, partindo-se de uma base de desenvolvimento institucional, que cuida de aperfeiçoar os processos de trabalho e gestão, que compõem o pilar de Gestão Corporativa.

28. Por sua vez, os objetivos finalísticos representam as atividades que a autarquia desempenha para cumprir sua missão institucional e que se enquadram nos pilares de Normatização e Orientação, Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento e Relacionamento Institucional.

29. Destaca-se no Relatório de Gestão que tais objetivos convergem aos resultados para a sociedade e devem ser atingidos no período planejado para que seja cumprida a missão institucional segundo a visão projetada para o futuro da organização.

30. Verifica-se a partir da análise do Relatório a demonstração dos resultados institucionais para a Sociedade em 5 (cinco) pilares: 1) Relacionamento Institucional; 2)

Licenciamento; 3) Normatização e Orientação Técnica; 4) Fiscalização e Monitoramento; e 5) Desenvolvimento Institucional, com seus respectivos resultados.

31. Na Conformidade e Eficiência da Gestão é apresentada a gestão orçamentária e financeira, a gestão de custos, a gestão de pessoas, a gestão de licitações e contratos, a gestão patrimonial e a gestão de tecnologia da informação e comunicação.

32. Encerra o Relatório de Gestão com as Demonstrações Contábeis da Previc do exercício de 2023, compostas das seguintes peças, Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, com 23 (vinte e três) Notas Explicativas e Declaração do Contador.

33. Extrai-se ainda do Relatório de Gestão que a atuação administrativa e o desempenho finalístico da Previc são acompanhados e avaliados por uma comissão formada por representantes do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Casa Civil, por meio de metas de gestão e desempenho anualmente estabelecidas em comum acordo no Plano de Trabalho Anual, previsto no Acordo de Metas de Gestão e Desempenho celebrado.

34. O Plano de Trabalho Anual (PTA) 2023 foi composto por 16 ações relacionadas a 5 objetivos. Consta nesse Plano que 14 ações relacionadas tiveram sua meta cumprida, conforme tabela a seguir:

Tabela: Resultado do PTA 2022

Objetivo	Ação	Meta	Resultado
Aprimoramento do arcabouço regulatório	Revisar a Instrução PREVIC nº 35, de 2020	Revisão do normativo que trata sobre diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefício e sobre a forma de cumprimento das obrigações em matéria de investimentos	Meta cumprida
	Revisar a Instrução PREVIC nº 12, de 2019	Proposta de revisão do normativo que trata sobre os procedimentos para seleção e monitoramento de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliário e de fundo de investimento	Meta cumprida
	Revisar, atualizar e consolidar Perguntas e Respostas sobre Contabilidade e Auditoria.	Revisão, atualização e consolidação do “Perguntas e respostas”	Meta cumprida

Objetivo	Ação	Meta	Resultado
	Atualizar os critérios e regras aplicáveis à habilitação de dirigentes.	Propor normativo (autorização e manutenção) para alterar a Instrução PREVIC nº 41, de 2021	Meta cumprida
	Revisar proposta do Ministério da Previdência Social para a substituição do Decreto nº 4.942, de 2003.	Elaborar minuta e enviar para o MPS proposta para a substituição do Decreto nº 4.942, de 2003.	Meta cumprida
	Fortalecer a atuação da CMCA	Atualizar a normatização da CMCA	Meta cumprida
	Promover a Educação Financeira e Previdenciária	Elaborar Guia de Educação Financeira e Previdenciária	
	Propor suspensão temporária das contribuições extraordinárias	Elaborar proposta de Resolução CNPC para suspensão temporária das contribuições extraordinárias dos planos de benefícios	
Monitorar as EFPC e respectivos planos de benefício	Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco	Tratar 100% dos casos selecionados	Meta cumprida
Atuar no monitoramento da previdência complementar fechada	Elaborar análise econômico-financeira da previdência complementar fechada.	Elaborar um Relatório da Previdência Complementar – RPC por ano.	Meta cumprida
Atuar na supervisão e fiscalização	Executar a Supervisão Permanente	Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização	Meta cumprida
	Executar o Acompanhamento Especial	Cumprir o programa de Acompanhamento Especial nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização	Meta cumprida
	Executar as ações fiscais diretas	Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização	Meta cumprida
	Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de três anos	Meta cumprida

Objetivo	Ação	Meta	Resultado
Analizar dentro do prazo as demandas de licenciamento	Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar	Meta cumprida
	Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar	Meta cumprida

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.
Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000.
Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

IV - Conclusão

35. Os exames foram elaborados e fundamentados na importância do processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual, em conformidade com as normas de auditoria e conceberam, dentre outras ações, o planejamento dos trabalhos, a transparência das informações, os controles internos instituídos, a rastreabilidade e a minimização dos riscos.

36. Em relação aos trabalhos executados no âmbito do PAINT, **conclui-se pela conformidade legal e adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Autarquia**, registrando-se os resultados positivos alcançados e benefícios considerados pelas áreas auditadas, que foram proporcionados pela atividade desempenhada pela Audi.

37. Cabe ressaltar que foram analisados os aspectos do conteúdo da prestação de contas em consonância com as disposições normativas e orientações emanadas pelos órgãos de controle, sendo possível **concluir pela aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**.

38. No que se refere aos objetivos operacionais, o Relato de Gestão apresenta uma perspectiva ampla com objetivos estratégicos e finalísticos da Autarquia, demonstrando os resultados para a Sociedade, bem como o alcance das metas previstas no Acordo de Metas de Gestão e Desempenho celebrado com o Ministério da Previdência Social, motivo pelo qual esta unidade de auditoria interna **opina pelo atendimento aos objetivos propostos**.

39. Portanto, **conclui-se que os dados e as informações relativos ao exercício de 2023, exigidos pelos atos normativos para exame e certificação pela Controladoria-Geral da União (CGU) e, apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU), estão adequados e disponíveis no processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual da Previc.**

Brasília, 20 de março de 2024.

Hilton de Enzo Mitsunaga
Auditor-Chefe da Previc